



31303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2009-(PMRC)**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 061.198.164/0001-60, com sede à Rua Guaianases, nº 1238/38/82, Campos Elíseos, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. **JOSÉ LUIS SCHNEEDORF FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 15.889.215-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 058.680.838-81, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 048/2009 (PMRC), nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência com acréscimo de um mês, de forma que os veículos deverão estar devidamente segurados, a partir da 0 (zero) hora do dia 03 de Março de 2010, até às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia 02 de Abril de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O preço global do seguro objeto deste Aditivo, é de R\$ 2.000,97 (dois mil reais e noventa e sete centavos), na razão dos itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19 e 20 do Pregão Presencial nº 048/2009, no qual estão incluídos o(s) prêmio(s) e o valor da apólice a ser emitida, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.69	1637	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral	4.200,98
0201	04	122	0010	2	001	3.3.90.39.69	1638	1504	Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais	Seguros em Geral	12.345,00
0401	12	361	0012	2	011	3.3.90.39.69	1642	1102	FUNDEB 40% - Exerc. Corrente	Seguros em Geral	15.894,02
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.69	1643	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral	5.499,81
0601	20	122	0014	2	031	3.3.90.39.69	1644	1504	Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais	Seguros em Geral	21.295,00
0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.69	1635	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral	26.125,00







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



0701	15	451	0015	2	050	3.3.90.39.69	1639	1504	Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais	Seguros em Geral	29.758,00
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.69	1640	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral	45.015,85
0702	26	782	0015	2	056	3.3.90.39.69	1641	1504	Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais	Seguros em Geral	94.835,00
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.69	1236	1303	Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) Ex Corrente	Seguros em Geral	70.729,65
1001	10	301	0017	2	070	3.3.90.39.69	1645	1000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Correntes	Seguros em Geral	33.697,56

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo da vigência de seguros dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em razão da necessidade de tempo hábil para abrir nova licitação, sendo propício à Administração Pública manter segurada sua frota, enquanto o processo licitatório de nova licitação estiver em tramitação até que seja homologado.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 167/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Fevereiro de 2010.

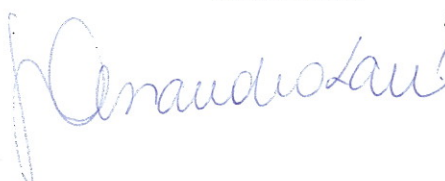
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito - Contratante

**Testemunhas**

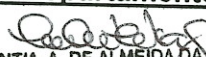
  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde -  
Contratante

**Estevan Delbianco**  
Procurador  
R.G. Nº 14.188.584-1  
C.P.F. Nº 262.831.328-63

  
**José Luis Schneedorf Ferreira da Silva**  
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais -  
Contratada

  
**Alessandra de Araújo Kametani**  
Procuradora  
R.G nº 21.636.370-6 SSP/SP  
C.P.F. nº 181.710.128-50

**Visto do Departamento Jurídico**

  
**CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com





